



# Prefeitura Municipal De Itajubá

Praça Adolpho Olinto, 67 - Centro - Itajubá - Minas Gerais - CEP 37500-039

Tel. (035) 3692 -1702 - Fax (035) 3692-1703

## PUBLICAÇÃO

Certifico que este Decreto foi publicado no quadro de avisos da P.M.I. Em 10/08/07 Itajubá

Autoridade Responsável

DECRETO n.º 3.871 de 07 de agosto de 2007.

CONTÉM O REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2646 DE 17/07/2007, QUE FIXA NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itajubá, Sr. Benedito Pereira dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto contém o regulamento da Lei Municipal Nº: 2646 de 17/07/07, estabelecendo as normas para funcionamento de serviços de propaganda volante no Município de Itajubá.

### CAPÍTULO I DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### Seção I Das Empresas Habilitadas

Art. 2º - Os serviços de propaganda sonora, feitos através de veículos automotores, ciclomotores ou outros meios volantes, no Município de Itajubá, somente poderão ser executados por empresas legalmente constituídas com atividade do ramo de propaganda e publicidade.

Art. 3º - As empresas constituídas com os fins especificados no art. 1º somente poderão funcionar no território do Município, após devidamente cadastradas no cadastro de contribuintes do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, com alvará atualizado e com ramo de atividade compatível com a atividade de propaganda.

Art. 4º - É proibida a veiculação de propaganda volante diretamente por particulares, inclusive quando diretamente interessados na oferta dos serviços e produtos objeto da divulgação, bem como envolvidos na produção de eventos, ainda que sem fins lucrativos.

Parágrafo único. é proibido a emissão da propaganda com o veículo parado ou estacionado.

#### Seção II Dos Veículos

Art. 5º - Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço de propaganda sonora volante deverão atender, além das exigências estabelecidas na legislação federal e estadual, ao seguinte:

- I - bom estado de conservação;
- II - equipamentos para profusão do som instalados na parte superior, vedada a utilização de caixas de som instaladas no interior do veículo;